



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 026, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Plano de Contratação Anual – PCA, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**Seção I**  
**Da Justificativa**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Seção II**  
**Da Necessidade de Realização**

**Art. 2º.** No período de 15 de setembro a 15 de novembro de cada exercício, o Poder Executivo Municipal elaborará o seu plano de contratação anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

**§ 1º.** O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**Art. 3º.** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**Seção III**  
**Da Formatação**

**Art. 4º.** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

I - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - descrição sucinta do objeto;

IV - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com

VII

VIII que as contratações serão realizadas.

**Parágrafo único.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 5º.** Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Departamento de Compras de cada secretaria, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;



Estado de Pernambuco  
Governador do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

II - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

**§ 1º.** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

**§ 2º.** O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

**§ 3º.** A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 15 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Prefeito em Exercício, que terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para emitir ratificação.

**Seção IV**  
**Da Publicação**

**Art. 6º.** O plano de contratações anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.



**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva

**PREFEITO**

**Mat.:20471**